

# **A REFORMA TRABALHISTA BRASILEIRA DE 2017 É BRANCA E RACISTA: AS DESIGUALDADES E A LUTA PELA IGUALDADE RACIAL NAS ESFERAS DO DIREITO DO TRABALHO**

GUILHERME BAGGIO COSTA

Universidade Estadual do Oeste do Paraná (UNIOESTE)

Acadêmico do terceiro ano do curso de Direito da Universidade Estadual do Oeste do Paraná (UNIOESTE)

**RESUMO:** O presente ensaio teórico busca promover discussões e problematizações a respeito da Reforma Trabalhista brasileira que entrou em vigor em 2017 e modificou diversos dispositivos da CLT. O Direito do Trabalho como saber situado deve, através de suas funções determinadas doutrinariamente, proteger a parte em maior situação de vulnerabilidade, haja vista que a sociedade é constituída por relações de poder. A sociedade capitalista em seus aspectos socioeconômicos, culturais e políticos engloba mecanismos de opressões sociais, bem como práticas discriminatórias de diversas culturas, incluindo o racismo. Assim o Direito do Trabalho se consolida através de sua principal função: melhorar as condições de pactuação da força de trabalho na ordem socioeconômica. Compreendendo os estudos foucaultianos, onde é descrito os procedimentos de cristalização dos discursos e das relações de poder que constituem a sociedade em que estamos situados, abordaremos o reconhecimento dos privilégios sociais na ordem do trabalho e as posições subalternas de poder que a população negra se encontra, em um plano social e político. Através da principal função do Direito do Trabalho, podemos dizer de igual forma que se torna fulcral o entendermos como um processo de desmercantilização da força de trabalho no sistema sociotrabalhista, que restringe o livre império das forças econômico/financeiras na regência da oferta e da administração da força de trabalho, portanto sem o Direito do Trabalho nós teríamos o Darwnismo social como uma regra política. Com essas observações perceberemos que basta uma crise política e econômica para as autoridades políticas questionarem os direitos das populações com pouca representação política, incluindo as pessoas negras. Ademais as estruturas racistas que por meio de mecanismos jurídicos e políticos proliferam ideias e concepções discriminatórias, fortalecendo a violência simbólica. Por meio da metodologia qualitativa e de revisão bibliográfica, bem como a ecologia dos saberes, compreenderemos interdisciplinarmente o sujeito e seu respectivo contexto político, social e cultural, e através da perspectiva interseccional de raça e gênero criticaremos a reforma, demonstrando que as mulheres negras são as mais prejudicadas. A Teoria Social Crítica envolve pensamentos que transcendem as meras significações de patrão e empregado, visando entender que a conjuntura e o ordenamento jurídico trabalhista se fundam por preceitos sociais, culturais e políticos. Pela história observaremos os processos desde a abolição da escravatura até exclusão no trabalho, a racialização do desemprego, e a conseguinte manutenção das injustiças sociais. Os operadores do direito com seus mecanismos técnico-jurídicos atuam como meros porta-vozes da ideologia do Estado e das forças dominantes, assim torna-se fulcral desconstruirmos as visões racistas na sociedade, e entendermos a população negra como portadoras de direitos e trabalhadoras. A forma como as relações empregatícias se constrói são brancas, e o Estado utilizando de seu

dever objetivo deve combater as discriminações e promover a cidadania plena a todos/as, ao contrário da Reforma Trabalhista que aumenta as desigualdades e promove o racismo estrutural.

**PALAVRAS-CHAVE:** REFORMA TRABALHISTA; RELAÇÕES DE TRABALHO; IGUALDADE RACIAL; DESIGUALDADES SOCIAIS; DIREITO DO TRABALHO;